



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E
DIREITOS HUMANOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC
celebrado com o Governo do Estado do Pará

O Ministério Público do Estado do Pará, neste ato representado pela 4ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e Direitos Humanos, **MARIA DA PENHA MATTOS BUCHACRA ARAÚJO**, de um lado e de outro lado, **O ESTADO DO PARÁ**, representado pelo Procurador Geral do Estado do Pará Adjunto, **MARCUS VINICIUS NERY LOBATO**, pela Secretaria de Estado de Administração, **ALICE VIANNA SOARES MONTEIRO** e pela Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - **HEMOPA**, **LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA**.

RESOLVEM,

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no art. 127, *caput*, da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E
DIREITOS HUMANOS

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público do Estado do Pará e do Governo do Estado do Pará, zelar pela observância dos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, *caput*, da Carta Política nacional;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados*” na Constituição Federal, “*promovendo as medidas necessárias a sua garantia*”, podendo, para tanto, “*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*” (art. 129, II e III, da CF);

CONSIDERANDO que, entre os interesses difusos a que cabe o Ministério Público proteger, encontra-se a probidade administrativa;

CONSIDERANDO a existência de servidores temporários nos quadros do HEMOPA, ora em número de 281 (lista em anexo).

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação de interesse do Estado em resolver esta situação precária no uso de mão-de-obra temporária;

CELEBRAR o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Estado do Pará comprometem-se a enviar projeto de lei à Assembléia Legislativa, com o objeto de alterar e aperfeiçoar a estrutura da fundação, em especial, aumentando seu quadro de funcionários, hoje inadequado para o enfrentamento de suas demandas;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E
DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O Estado do Pará compromete-se a realizar concurso público e nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e o número de vagas ofertadas no edital, inclusive com reserva de cadastro, até 15 de abril de 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA: Concomitantemente com o encerramento do prazo estipulado na cláusula anterior, o Estado do Pará comprometem-se a **distratar todos os contratos de servidores temporários** atualmente em vigor (lista anexa) que estejam exercendo função ofertado no concurso público citado na cláusula segunda;

CLÁUSULA QUARTA: O Estado do Pará compromete-se a não contratar, sob hipótese alguma, servidores temporários para cargos que existam candidatos aprovados no concurso que trata a cláusula segunda;

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento injustificado por parte do Estado do Pará e da HEMOPA de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (mil reais) mês por trabalhador irregular ainda existente ao final do prazo previsto nas cláusulas anteriores, a ser recolhida ao fundo estadual de direitos difusos, criado pela Lei Complementar Estadual, nº23, de 03 de março de 1994. A multa prevista no presente Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: Casos omissos e eventuais problemas que surjam no e para o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, serão resolvidos pelo Estado do Pará e pela Hemopa, depois da anuência do Ministério Público do Estado do Pará

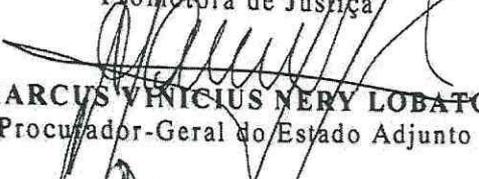
Por fim, por estarem compromissados, firmam este TERMO em 4 (quatro) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, conforme estabelecido nos artigos 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

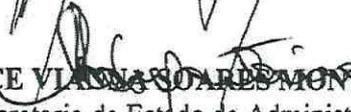


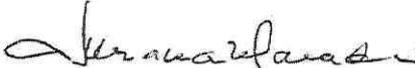
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E
DIREITOS HUMANOS

Belém (PA), 14 de abril de 2014.


MARIA DA PENHA MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
Promotora de Justiça


MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
Procurador-Geral do Estado Adjunto


ALICE VIANA SOARES MONTEIRO,
Secretaria de Estado de Administração


LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DOS
DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS DE BELÉM, Dra. MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO, com fundamento no art. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e na forma da Resolução nº 002/2018-MP/CSMP, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Ministério Público do Estado do Pará, Estado do Pará, Secretaria de Estado de Administração e Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, sito a Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Vinculado: 001965-116/2013

Órgão de Execução: 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos da Comarca de Belém

Área de Tutela: Direitos Constitucionais Fundamentais

Partes Compromissárias: Ministério Público do Estado do Pará; Estado do Pará (End: Palácio dos Despachos "Benedicto Wilfredo Monteiro", Av. Doutor Freitas, 2.531 Marco – 66087-812, Belém – PA); Secretaria de Estado de Administração (End: Travessa do Chaco nº 2350 – CEP: 66.090-120 – Belém/PA); e Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará (End: Travessa Padre Eutíquio, 2.109 - B. Campos - 66033-000, Belém – PA)

Objeto: Substituição de funcionários temporários em situação irregular da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará por servidores efetivos admitidos mediante concurso público

Prazo para cumprimento: 15/04/2016, prorrogado até 31/12/2020

Maria da Penha de Mattos Buchacra Araújo
4ª Promotora de Justiça dos Direitos
Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, CAIO DE AZEVEDO TRINDADE, pela Secretária de Estado de Administração, ALICE VIANNA SOARES MONTEIRO, e pela Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA), LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA, HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA, de conformidade com o art. 5º, parágrafo 6º da lei 7347/85, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MORALIDADE ADMINISTRATIVA, em exercício, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Estado do Pará e o Ministério Público do Estado firmaram Termo de Ajuste de Conduta visando a realização de concurso para substituir os servidores temporários ainda existentes;

Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público – Ministério Público do Estado
Rua Ângelo Custódio, nº 36 (Prédio Anexo II do Ministério Público), Cidade Velha, Belém /PA – CEP: 68015-160.
Tel.: (91) 4008-0636 /4008-0638/4008-0639 Fax: 4008-0639



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS

CONSIDERANDO as limitações da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CELEBRAR o presente ADITIVO ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado originalmente, mantendo todos os seus termos, mas prorrogando o prazo final de cumprimento total do pactuado, conforme cláusula quinta;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Estado do Pará e o HEMOPA, em que pese estar, atualmente, acima do limite prudencial com gasto de pessoal (art. 22 da LRF), para fins de cumprir o ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta já firmado, fica autorizado a substituir os servidores temporários existentes no HEMOPA, bem como a enviar projetos de lei à Assembleia Legislativa do Estado para criação dos cargos necessários à realização de concurso público, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização constante do *caput* desta cláusula abrangerá também a prorrogação dos contratos dos servidores temporários existentes na no HEMOPA, desde que haja necessidade de contratação para execução dos serviços públicos e não haja candidatos aprovados em concurso público vigente, devendo os signatários nomear e dar posse aos candidatos aprovados em concurso público vigente com a concomitante substituição dos temporários que exercerem funções inseridas nas atribuições dos cargos que submeteram ao concurso público homologado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cumprimento das obrigações e autorizações constantes das cláusulas negociadas não poderão incorrer em aumento de despesa com pessoal.

Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público – Ministério Público do Estado
Rua Ângelo Custódio, nº 36 (Prédio Anexo II do Ministério Público), Cidade Velha, Belém /PA – CEP: 66015-160.
Tel.: (91) 4008-0636 /4008-0638/4008-0639 Fax: 4008-0639



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS



CLÁUSULA SEGUNDA: O Estado do Pará e o HEMOPA, em que pese todos os esforços para atender às normas constitucionais de ingresso de servidores na Administração Pública, compromete-se, até dezembro de 2014, a adotar medidas para o atendimento dos limites de despesa com pessoal constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deverá ser comprovado até fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta e no presente Termo Aditivo ficaram adstritas às competências de cada compromissário.

CLÁUSULA QUARTA: Casos omissos que surjam no e para o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão resolvidos pelo Estado do Pará, depois da anuência do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA: Para cumprimento das obrigações pactuadas, em substituição aos prazos estipulados nas cláusulas primeira e segunda do Termo Aditivo, fica estabelecido o seguinte cronograma:

I – Elaborar projeto de lei, se necessário, para envio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará até dezembro/2014;

II – Constituir comissão de concurso até dezembro/2014;

III – Elaborar termos de referência e publicar os editais de licitação até julho/2015;

Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público – Ministério Público do Estado
Rua Ângelo Custódio, nº 36 (Prédio Anexo II do Ministério Público), Cidade Velha, Belém /PA – CEP: 66045-100
Tel.: (91) 4008-0636 /4008-0638/4008-0639 Fax: 4008-0639



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS

IV – Publicar edital de concurso até novembro/2015;

V – Fazer nomeação dos concursos e substituição dos temporários até julho/2016.

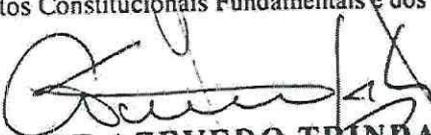
PARÁGRAFO ÚNICO: O Estado do Pará e o HEMOPA se comprometem a comprovar o cumprimento das obrigações pactuadas em até trinta dias após o decurso de prazo constante dos incisos desta cláusula.

Por fim, por estarem compromissados, firmam este ADITIVO em quatro vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, conforme estabelecido nos artigos 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, 876 da CLT e 585, II, do Código de Processo Civil.

Belém, 4 de Julho de 2014.


MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

4ª Promotora de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, em exercício


CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
Procurador-Geral do Estado


ALICE VIANNA SOARES MONTEIRO
Secretaria de Estado de Administração

Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público – Ministério Público do Estado
Rua Ângelo Custódio, nº 36 (Prédio Anexo II do Ministério Público), Cidade Velha, Belém/PA – CEP: 66015-160.
Tel.: (91) 4008-0636 / 4008-0638 / 4008-0639 Fax: 4008-0639



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS

Luciana Maria de
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

[Signature]
ADNAN DEMARCKI
Secretário Especial de Estado de Gestão

[Signature]
VILMOS GRUNVALD
Secretário Especial de Infraestrutura

[Signature]
ALEX FIÚZA DE MELO
Secretário Especial de Promoção Social

[Signature]
LUIZ FERNANDES ROCHA
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

[Signature]
DAVID LEAL
Secretário Especial de Produção



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO



ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL, ANTONIO SABOIA DE MELO NETO, pela Secretária de Estado de Administração, ALICE VIANNA SOARES MONTEIRO, e pela Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA, ANA SUELY LEITE SARAIVA firmam o presente ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado no dia 04 de julho de 2014, de conformidade com o art, 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347/85, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela PROMOTORA DE JUSTIÇA, MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA, que ao final subscreve, o que faz nos seguintes termos:

Considerando a reestruturação administrativa implementada pelo Poder Executivo Estadual que demandou o redimensionamento de pessoal de diversos órgãos/entidades do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de uma revisão nos prazos antes previstos;

Resolvem CELEBRAR o presente ADITIVO ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado originalmente, mantendo todos os seus termos, mas prorrogando os seus prazos para cumprimento conforme cronograma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ESTADO DO PARÁ, para fins de cumprir o ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta já firmado, se compromete a:

- a) elaborar termos de referência e publicar os editais de licitação até MARÇO de 2016,
- b) publicar edital de concurso até JULHO 2016
- c) fazer nomeação dos candidatos aprovados e as respectivas substituições dos servidores temporários até DEZEMBRO 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta e no presente Termo Aditivo ficarão adstritas às competências de cada compromissário.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA: Casos omissos que surjam no e para o cumprimento do presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta serão resolvidos pelo Estado do Pará, depois da anuência do Ministério Público.

Por fim, por estarem compromissados, firmam este ADITIVO em quatro vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, conforme estabelecido nos artigos 5º, §6º, da Lei 7.347/85 e 585, II do Código de Processo Civil.

Belém, 17 de dezembro de 2015

MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

4º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, em exercício.

ANTONIO SABOIA DE MELO NETO

Procurador- Geral

ALICE VIRGINIA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

ANA SUELY LEITE SARAIVA

Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Referente ao Inquérito Civil nº 001965-116/2013

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, RICARDO NASSER SEFER, pela Secretária de Estado de Administração, HANA SAMPAIO GHASSAN, e pelo Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA, firmam o presente **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** firmado no dia 04 de julho de 2014, de conformidade com o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347/85, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela PROMOTORA DE JUSTIÇA, MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO que ao final subscreve, o que faz nos seguintes termos:

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando os esforços do Governo do Estado do Pará com a edição do Decreto nº 1 de 2 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a contenção de gastos, para resolver as situações postas diante das limitações da legislação;

Considerando ainda a necessidade de mais uma vez rever os prazos antes previstos;

Resolvem CELEBRAR o presente ADITIVO ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado originalmente, mantendo todos os seus termos, mas prorrogando os seus prazos para cumprimento conforme cronograma abaixo.

CLÁSULA PRIMEIRA: O ESTADO DO PARÁ, para fins de cumprir o ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta já firmado, se compromete a:

- a) fazer nomeação dos candidatos aprovados e as respectivas substituições dos servidores temporários até **DEZEMBRO/2020.**

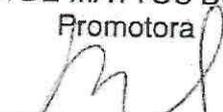
CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta e no presente Termo Aditivo ficarão adstritas às competências de cada compromissário.

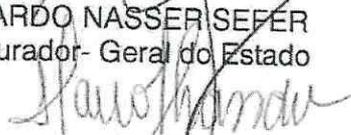
CLÁUSULA TERCEIRA: Casos omissos que surjam no e para o cumprimento do presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta serão resolvidos pelo Estado do Pará, depois da anuência do Ministério Público.

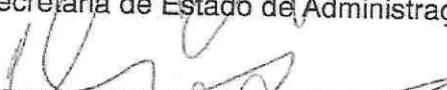
Por fim, por estarem compromissados, firmam este TERCEIRO ADITIVO em quatro vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, conforme estabelecido nos artigos 5º, §6º, da Lei 7.347/85 e 784, IV do Código de Processo Civil.

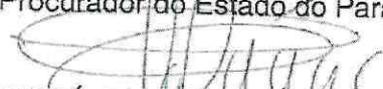
Belém, 06 de agosto de 2019


MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
Promotora


RICARDO NASSER SEFER
Procurador- Geral do Estado


HAÑA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Administração


DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Procurador do Estado do Pará


PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO-BEZERRA
Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará


BENILSON MAURO DE SOUZA COSTA
Procurador Fundacional da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará